



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

Município de Monte Belo do Sul/RS

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Área técnica/Equipe de planejamento da contratação: Tania Maria Vivan Razador

Necessidade da Administração: contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação do "Programa Recicle Bem, Faça o Bem", programa educacional com viés de sustentabilidade, destinado às escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Monte Belo do Sul/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente termo tem por objeto a contratação de **empresa especializada para fornecimento e implantação do "Programa Recicle Bem, Faça o Bem", programa educacional com viés de sustentabilidade, destinado às escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Monte Belo do Sul/RS.**, com a contratação da empresa **GABRIELA RODRIGUES LTDA**, CNPJ sob o nº **13.438.355/0001-09**, pelo valor total de **R\$ 151.240,00 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e quarenta reais).**

Descrição dos itens e quantidades:

1.1 Serviços:

- a) Treinamento Inicial: É uma espécie de capacitação on-line, através do Google meet, com duração máxima de 2h, para os profissionais multiplicadores que irão atuar no programa, compreendendo a metodologia, funcionamento e estruturação do programa.
- b) Cadastros: Cadastramento na plataforma digital dos ecopontos, escolas, turmas e alunos. Cadastros dos acessos aos usuários da plataforma: professores, diretores, monitores e secretarias em geral.
- c) Assessoria: Presta-se assessoria através de grupo de whatsapp de forma diária, resolvendo dúvidas e questionamentos, apontando sempre soluções e resolução de problemas, a assessoria é prestada pela equipe técnica do programa e com profissional formado na área de educação/ciências naturais;
- d) Relatórios: Será encaminhado, a cada trimestre, ao Município um relatório com a quantidade de embalagens recicladas por escola durante o período.
- e) Manutenção aos ecopontos, plataforma digital e software: Realizada sempre que necessário e solicitado toda e qualquer manutenção e providências cabíveis para que os equipamentos estejam desempenhando o seu objetivo;
- f) Atividades Pedagógicas: Palestras presenciais com profissionais da área para toda a comunidade escolar, abordando temas relacionados à temática do programa, com duração de 4h, divididas em dois momentos, cada palestra valerá 5.000 (cinco mil) pontos pedagógicos. Gincanas pedagógicas, promovidas pelo Programa, com duração de 4h, cada gincana valerá 10.000 (dez mil) pontos pedagógicos para o aluno participante, cartilha pedagógica com questionários sobre educação ambiental, valerá 2.000 (dois mil) pontos pedagógicos,



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

atividades desenvolvidas em sala de aula, valerão 3.000 (três mil pontos). Cada aluno poderá resgatar o limite de 20.000 (vinte mil) pontos pedagógicos.

1.2 Plataforma digital e software para dispositivos eletrônicos (aplicativo): 380 (trezentos e oitenta) cadastros/usuários no app - o aplicativo é um ambiente totalmente gamificado, onde gera estatísticas, rankings de engajamento, número de embalagens coletadas, volume atingido pelos ecopontos, pontuações individuais e coletivas, relatórios por períodos e demais informações pertinentes, além disso, possui abas para resgate de brindes e acompanhamento do extrato da pontuação. A plataforma também será utilizada para mapeamento dos pontos de coleta, juntamente com a criação de um ecossistema gamificado que une alunos, pais, professores, escolas e secretarias de educação, através de acessos individuais. Com estas informações se pode medir a participação, engajamento e desempenho de cada um dos envolvidos. Para que os alunos possam inserir os materiais no ecoponto é necessário realizar um cadastro inicial na plataforma, com login e senha pessoal e intransferível, para isso é necessário que o aplicativo deva ser instalado nos dispositivos móveis de cada estudante ou em um aparelho celular de uso coletivo de cada instituição de ensino, podendo ser da escola ou de cada professor responsável. O cadastro dos alunos deve ser realizado pelos próprios professores/escola através da plataforma digital do programa e posteriormente o cadastro da Tag.

1.3 Ecobags Sustentáveis: 380 (trezentos e oitenta) unidades - fabricada em material sustentável/ecológico com alças reforçadas e material resistente a fim de se tornar uma sacola retornável. Capacidade máxima de 5 kg.

1.4 Cartilhas Educativas: 380 (trezentos e oitenta) são fabricadas em papel reciclado e impresso material teórico da temática "reciclagem", com a intenção de nortear o trabalho pedagógico dos professores, os quais devem direcionar seus conteúdos diversificados com compatibilidade a idade escolar do educando.

1.5 Tag Chaveiro de Proximidade: 380 (trezentos e oitenta) unidades - é um equipamento que funciona como uma "chave", onde a liberação do acesso do aluno irá ocorrer com a aproximação deste chaveiro ao dispositivo instalado no ecoponto por meio de radiofrequência. Neste chaveiro há um microprocessador que armazena e processa os dados de login de cada usuário, através da tecnologia NFC, de comunicação sem fio, que funciona aproximando dois dispositivos ocorrendo essa troca de informações. Com o uso da Tag, dispensa-se o uso do aparelho celular. O cadastro dos tags é realizado pela equipe escolar (professores, alunos ou pessoa designada para este fim), junto ao ecoponto.

1.6 Brindes sustentáveis: 5% (cinco) do total do valor investido, retorna em brindes sustentáveis para resgates aos alunos, sendo que também há a opção do próprio município complementar com brindes adquiridos através de patrocinadores.

1.7 Kit de uniforme SUSTENTÁVEL: 380 (trezentos e oitenta) kits - composto por 04 (quatro) camisetas, 01 (uma) calça, 01 (uma) jaqueta e 01 (uma) bermuda – fabricados em tecidos com fio de PET reciclado. Cada kit de uniforme escolar SUSTENTÁVEL corresponde a 20.000 (vinte mil) pontos pedagógicos, que deverão ser arrecadados pelo aluno e pela comunidade escolar durante todo o ano letivo, através das atividades pedagógicas que serão promovidas pelo Programa e escolas.

1.8 Ecopontos: 3 (três) unidades - é uma espécie de máquina recicladora, onde sua estrutura é responsável pelo armazenamento dos resíduos sem triturar, pelo fato de que os diferentes tipos de materiais não podem



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

se misturar. Possui uma abertura frontal com fechamento destinado a inserção das embalagens, tablet acoplado com sistema interligado de contagem através da plataforma digital identificando individualmente o aluno e sua pontuação. Capacidade máxima de 200 kg e dimensões de 1,2m x 1,2m x 1,8m;

2. Da forma e preço por aluno participante:

2.1 Contratação do Programa por número de alunos - R\$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais);

2.2 Total de alunos participantes: 380 (trezentos e oitenta);

2.3 Quantidade a ser contratada 380 x R\$ 398,00 totalizando R\$ 151.240,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos e quarenta reais);

2.4 Quantidade de máquinas a ser contratadas: 3 (três) máquina;

2.5 Duração do Programa: 1 (um) ano.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida foi objeto de solicitação pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, e está prevista no Plano Anual de Contratações 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e implantação do Programa "Recicle Bem, Faça o Bem", programa educacional com viés de sustentabilidade, destinado às escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Monte Belo do Sul/RS, contemplando a disponibilização de serviços de capacitação, assessoria técnica, atividades pedagógicas, relatórios, manutenção de ecopontos, fornecimento de plataforma digital e aplicativo gamificado, materiais educativos, ecobags sustentáveis, tags de proximidade, brindes sustentáveis, kits de uniforme escolar confeccionados com material reciclado e a instalação de 03 (três) ecopontos, configurando solução integrada e completa pelo período de 12 (doze) meses, pelo valor total de R\$ 151.240,00 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e quarenta reais), correspondente à participação de 380 (trezentos e oitenta) alunos da Rede Municipal de Ensino.

O item tem natureza de objeto comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento do objeto pretendido a contratada deverá comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021: habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O pagamento será efetuado em parcelas mensais, após dez dias úteis da apresentação/aceite da Nota Fiscal. O valor a ser pago no 1º mês será de R\$ 56.893,60, no 2º mês será R\$ 40.656,20, no 3º mês será R\$ 40.656,20, no 4º mês será R\$ 8.170,00, no 5º ao 12º mês serão pagos o valor mensal de R\$ 608,00, totalizando o valor de R\$ 151.240,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 042/2022 DE 05 de maio de 2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Monte Belo do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria Municipal de Educação e Desporto indicará servidor para atuar como gestor e fiscal do Contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de Minuta do Termo de Formalização da Inexigibilidade de Licitação;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) publicação e divulgação do Termo de Formalização da Inexigibilidade de Licitação e anexos;
- f) formalização e publicação de contrato administrativo.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Monte Belo do Sul, aos vinte e seis dias de janeiro de dois mil e vinte e seis.

TANIA MARIA VIVAN RAZADOR
Secretária Municipal de Educação

JORGE BENVENUTTI
Prefeito Municipal